



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

EDITAL Nº 01 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022

*Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado.*

VALMOR JOSÉ CAPELETTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos do art. 37, IX, da Constituição da República e com fulcro na Legislação Municipal pertinente, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de provas, destinado à seleção para o preenchimento das vagas existentes, daquelas que surgirem durante o seu prazo de validade e formação de cadastro de reserva, para contratação por tempo determinado, para o desempenho temporário das funções e atribuições conforme descrição no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas instruções especiais deste Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, e em consonância com os ditames das Legislações Federal e Municipal, e será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 018/2022.

1.2 - Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República, combinados com a Legislação Municipal correlata.

1.3 - O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes, serão publicados, integralmente, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.cerrogrande.rs.gov.br.

1.4 - Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 - Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.2 - Considera-se prorrogado até o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido em dia que não haja expediente.

1.5 - O Processo Seletivo Simplificado compreenderá a aplicação somente de Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.5.1 - As provas serão realizadas nas dependências da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Érico Veríssimo, situada na Rua 20 de Setembro, Bairro Operário, no município de Cerro Grande – RS na data de **25 de março de 2022, com início previsto para às 8h30min.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

1.6 - A contratação será pelo prazo de até 06 meses, podendo ser prorrogado ou rescindido, conforme estipulado na respectiva lei autorizativa.

1.7 - É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a divulgação desses documentos no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cerro Grande, localizado no saguão de acesso ao Centro Administrativo Municipal, e na internet, no endereço eletrônico www.cerrogrande.rs.gov.br.

1.8 - Todos os horários referenciados neste edital terão por base o horário oficial de Brasília/DF.

2 - ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 - A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da seguinte atividade, carga horária e vencimento:

<i>Função</i>	<i>Nº de Vagas</i>	<i>Exigências mínimas para habilitação</i>	<i>Carga Horária Semanal (horas)</i>	<i>Remuneração Base Mensal (R\$)</i>
Farmacêutico	01	Ensino Superior Completo e registro no Respectivo Órgão de Classe	40h	R\$ 4.530,65

2.1.1 - A remuneração acima se encontra estabelecida na Lei Municipal nº 088/1991, de 28 de janeiro de 1981 e alterações posteriores.

2.1.2 - Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência; tudo de acordo com o constante na Lei Municipal nº 119/2002 (Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais).

2.1.3 - Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.2 - Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários constantes do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3 - INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição. O candidato deverá certificar-se de que os requisitos exigidos para contratação, sendo que, todos os atos inerentes à inscrição deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão realizados presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada à Rua América, nº 100, no período **de 21 à 23 de março de 2022**, nos horários: das 7:30h às 11:30h e das 13h às

Rua América, 100 - Centro - CEP 98.340-000 Fone (0xx55) 3756 1100 e 1122 - Fax (0xx55) 3756 1100

Site: www.cerrogrande.rs.gov.br

e-mail: administracao@cerrogrande.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

17h.

3.1.1 - O candidato deverá estar munido de cópia dos documentos relacionados no item 4.1, devendo ainda preencher corretamente e sem rasuras o formulário de inscrição.

3.1.2 - Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 - Para inscrever-se o candidato deverá efetuar o prévio pagamento da taxa de inscrição, junto à tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

4 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), com firma reconhecida, apresentando, em ambos os casos, cópia dos seguintes documentos:

- a)* Documento de Identidade (RG);
- b)* Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)* Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral;
- d)* Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
- e)* Comprovante de Residência que poderá ser feito através de conta de luz, água, telefone ou declaração de residência.

4.2 - São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5 - DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

5.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para a função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

5.1.1 - Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

quando a fração for menor que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas durante o prazo de validade do certame.

5.2 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.3 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

5.4 - O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, anexando documentos comprobatórios, conforme item 5.5 (modelo anexo I).

5.5 - Será considerado somente Laudo Médico (original ou cópia autenticada por tabelião), expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.6 - O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (prova especial ampliada ou leitura de sua prova) ou necessitar de atendimento (mobiliário adaptado, espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.) deverá solicitar no formulário de inscrição.

5.6.1 - O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além da apresentação da documentação indicada no item **5.5** deste Edital, deverá apresentar, no ato da inscrição, justificativa emitida por especialista da área de sua deficiência.

5.7 - Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.8 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.9 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.10 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

5.11 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.12 - A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico apresentado no ato da inscrição, conforme item **5.5** deste Capítulo.

5.13 - Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS.

5.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.15 - O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e não será devolvido.

5.16 - Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 - Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Mural de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

6.2 - Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.2.1 - No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.2.2 - Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.2.3 - A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.2.4 - Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

7 - DA PROVA ESCRITA OBJETIVA, SUA REALIZAÇÃO E JULGAMENTO.

7.1 - A avaliação será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função, por meio de Prova Escrita Objetiva, com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

questões de múltipla escolha, conforme descrição de disciplinas da tabela, constante no item 7.1.2.

7.1.1 - O conteúdo programático, relativa à Prova Escrita Objetiva, é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.

7.1.2 A prova conterá 20 (vinte) questões objetivas, conforme tabela a seguir, considerando-se a pontuação especificada

FUNÇÕES	Área de Conhecimento	Número de questões	Valor por questão	Total Nota por Disciplina
FARMACÊUTICO	Língua Portuguesa	5	5,0	25
	Matemática	5	5,0	25
	Conhecimentos Gerais/Específicos/Legislação	10	5,0	50
TOTAL	--	20	--	100

7.1.21 - Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

7.1.22 - A duração das provas será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para preenchimento da folha de resposta.

7.2 - A Prova Escrita Objetiva será realizada no dia **25 de março de 2022, com início às 8h30min**, conforme descrito no item 1.5.1.

7.3 - **Os candidatos deverão comparecer ao local de realização da prova, pelo menos, 30 (trinta) minutos antes do horário designado para o início das provas escritas objetivas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade (item 4.2) original com foto.**

7.31 - O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

7.4 - Não será admitido na Sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido ou que não estiver de posse de documento previsto no item 7.3.

7.5 - Durante a prova, não será permitida a comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, bem como, consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.6 - Os candidatos deverão manter seus celulares e outros aparelhos eletrônicos desligados, colocados sobre mesa própria, enquanto permanecerem no recinto de realização da prova, sob pena de exclusão sumária do certame.

7.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal e autorizado pelo Fiscal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Sala, não sendo permitida a saída do candidato portando qualquer pertence.

7.8 - As instruções dadas pelos Fiscais, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.9 - O Cartão de Respostas será identificado, em campo específico, apenas com o número de identificação. O Caderno de Provas, será identificado, pelo candidato, com o nome legível, assinatura, número de identificação, igual ao do cartão resposta, e número de inscrição.

7.9.1 – Será anulado o cartão de respostas que contiver qualquer outro tipo de identificação, escrita, desenho ou rabisco, exceto o número de identificação, e, conseqüentemente, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022.

7.10 - As respostas deverão ser assinaladas pelos candidatos com caneta esferográfica azul ou preta.

7.11 - Não serão computadas questões não assinaladas no cartão resposta ou questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou ainda aquelas assinaladas a lápis.

7.12 - Não haverá, em hipótese alguma, substituição dos cartões de respostas.

7.13 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas após 30 (trinta) minutos do início das mesmas, devendo solicitar a presença do Fiscal da Sala e entregar ao mesmo o Caderno de Prova e o respectivo Cartão de Respostas e, somente em seguida, levantar-se da carteira.

7.13.1 - Após o término da prova, o candidato não poderá usar as dependências do local de aplicação de prova ou nelas permanecer.

7.14 - Os 02 (dois) últimos candidatos, de cada sala de aplicação de prova, deverão aguardar para acompanhar o lacre contendo os cadernos de provas e os cartões de respostas, assinando o lacre de inviolabilidade.

7.15 - Será automaticamente excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que não devolver o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas.

7.16 - Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.17 - As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

7.18 - Havendo candidata lactante, desde que indicada esta condição no formulário de inscrição, esta poderá ausentar-se temporariamente, acompanhada por um fiscal, para amamentar durante a realização da prova, e permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

7.18.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

7.18.2 - O lactente deverá ser acompanhado de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

7.18.3 - Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e um fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.19 - Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no subitem 7.5 deste Edital, o candidato será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

7.20 - A Prova Escrita Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

7.21 - A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos da respectiva Função daquela questão, presentes à prova.

7.22 - O candidato que não realizar a Prova Escrita Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.

7.23 - Será considerado aprovado o candidato que obtiver somatória total igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

7.24 - Em hipótese alguma haverá revisão da prova.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - Os recursos poderão ser impetrados na sede da Prefeitura Municipal, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no período estabelecido no cronograma (Anexo III), parte integrante deste Edital.

8.2 - Somente serão apreciados os recursos que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação. Caso contrário, serão considerados manifestamente desertos e, conseqüentemente, desprovidos.

8.3 - Será admitido recurso contra:

- a) Edital de Abertura;
- b) Edital de Homologação das Inscrições;
- c) Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva;
- d) Classificação Preliminar da Prova Escrita Objetiva.

8.4 - Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 8.3.

8.5 - A decisão dos recursos deferidos e indeferidos estará à disposição dos candidatos na sede da Prefeitura Municipal, procedendo-se, caso necessário, à reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de classificados.

8.6 - O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

8.7 - O gabarito preliminar divulgado poderá ser alterado, em função dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

recursos interpostos, e os Cartões Resposta serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial.

8.8 - Na ocorrência do disposto nos itens 8.6 e 8.7, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior do candidato.

9 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1 – A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final.

9.2 – Deverá ser publicada uma 01 (uma) lista de classificação para todos os candidatos portadores de deficiência.

9.3 - Em caso de igualdade de classificação, na Lista Final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

9.3.1.- Aplicado o disposto no item 9.3 e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir:

- a) Tenha atingido maior pontuação na área de Conhecimentos Gerais/Específicos;
- b) Tenha atingido maior pontuação na área de Língua Portuguesa;
- c) Tenha maior idade, na data do término das inscrições.

9.4 - A Prefeitura Municipal de Cerro Grande dará publicidade ao Edital, às convocações e resultados no Quadro de Avisos contido no saguão da Sede da Prefeitura e no *site* do Município www.cerrogrande.rs.gov.br.

9.5 - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo terá por atribuição a execução, a fiscalização, o acompanhamento e a supervisão de todas as etapas do certame.

10 - CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

10.1 - A contratação será realizada de acordo com a conveniência e a necessidade da Administração Municipal, mediante lei específica, sendo que, será convocado o primeiro colocado da função, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1 - Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2 - Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3 - Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

10.1.4 - Possuir habilitação para a função pretendida, com registro no órgão de classe.

10.1.5 - Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

10.1.6 - Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

10.2 - Por ocasião da convocação para a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprove os requisitos mínimos para provimento da função e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital e documento de identidade original com foto, não sendo permitido o adiamento da contratação, seja qual for o motivo alegado.

10.3 - A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.4 - Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

10.5 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.6 - No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados, para contratação, pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10.7 - Os candidatos classificados, fora das vagas oferecidas, serão mantidos em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento de todas as convocações publicadas no mural de avisos da Prefeitura Municipal e no site www.cerrogrande.rs.gov.br.

10.8 - É facultado à Administração exigir dos candidatos classificados, quando da contratação, além da documentação prevista no item 4.1 deste Edital, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes criminais e administrativos.

10.9 - Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos, o candidato responsável será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, podendo sofrer as penalizações cabíveis em Lei.

10.10 - O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados, inclusive reuniões de trabalho, atividades cívicas e demais convocações expedidas pela Secretaria Municipal vinculada a função, sob pena de perder sumariamente o direito à contratação ou se, já contratado, será rescindido de pleno direito o seu contrato, dando direito à contratante de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

10.11 - Por se tratar de contratação de excepcional interesse público, o contrato de trabalho do candidato poderá ser cessado a qualquer tempo, de acordo com as normativas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande e, sobretudo, se o profissional incorrer em:

a) Descumprimento de obrigação legal ou contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- b) Descumprimento das atribuições, dos deveres, responsabilidades inerentes à sua função.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A inscrição do candidato implica conhecimento das presentes instruções e tácita aceitação das condições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2 - Decorridos o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a exclusão dos registros escritos e eletrônicos publicados, mantendo-se, entretanto, os registros escritos arquivados na Prefeitura Municipal.

11.3 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstâncias que serão mencionadas em Edital ou aviso a ser publicado.

11.4 - A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.5 - O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será homologado nos termos da Legislação vigente.

11.6 - A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo não se responsabiliza pela comercialização de apostilas, bem como pelo teor das mesmas.

11.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

11.8 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados, os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre contratação e exoneração, conforme determinam os incisos XVI e XVII e o § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

11.9 - A classificação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não implica, em hipótese alguma, a obrigatoriedade de contratação, podendo esta ocorrer a critério da administração conforme conveniência e oportunidade.

11.10 - A contratação dos candidatos portadores de deficiência classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

11.11 - O candidato deverá estar ciente que se classificado, quando das convocações, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.

11.12 - Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis a qualquer tempo, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo poderá anular a inscrição, prova, ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade a prova.

11.13 - As candidatas lactantes que desejarem amamentar durante a realização da Prova deverão fazer a solicitação no formulário de inscrição.

11.14 - A organização do presente certame, bem como a aplicação e correção das provas ficarão a cargo da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 018/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande/RS, em 17 de março de 2022.

VALMOR JOSÉ CAPELETTI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA/LACTANTE

Dados do candidato:

NOME:	
FUNÇÃO C/H:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

DEFICIÊNCIA DECLARADA	CID

NOME DO MEDICO QUE ASSINAR O LAUDO EM ANEXO	NUMERO DO CRM

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA () SIM () NÃO
() SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TERREO COM RAMPA) () MESA PARA CADEIRANTE () LEDOR () PROVA COM FONTE AMPLIADA – FONTE TAMANHO 24 () LACTANTE () OUTRA. QUAL: _____

Cerro Grande – RS, de de

Assinatura do Candidato

Recebido por:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

FARMACÊUTICO

Língua Portuguesa: Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões, pressuposições e interferências; emprego de nexos e outros recursos. Ortografia. - Acentuação gráfica. - Flexão nominal e verbal. - Colocação pronominal - Emprego de tempos e modos verbais - Vozes do verbo. - Concordância nominal e verbal. - Regência nominal e verbal. - Paralelismo de regência. Ocorrência de crase. - Pontuação. - Processos de coordenação e subordinação.

Referências Bibliográficas: CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. São Paulo: Companhia Editora Nacional. FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. LUFT, Celso P. Moderna gramática brasileira: edição revista e atualizada. São Paulo: Globo.

Matemática: Trigonometria, Análise Combinatória, Matemática Financeira, Dezenas, centenas, milhar, dúzia; 04 operações básicas com números naturais (adição, subtração, divisão e multiplicação); Noções de dobro, metade, triplo, terça parte, quarta parte, quinta parte; Medidas de comprimento (metro e centímetro), massa (quilogramas e gramas) e capacidade (litro, mililitro); Sequência numérica formada por múltiplos de um número natural; Interpretação de tabelas e gráficos; Grandezas diretamente proporcionais.

Referências Bibliográficas: ROCHA, Andrezza Guarsoni. Projeto Buriti. Matemática. Editora Moderna. PIRES, Celia Maria Carolino e Ivan Cruz Rodrigues. Nosso livro de Matemática. Zapt Editora. Bigode e Gimenez. Matemática do Cotidiano – Editora Scipione. DANTE, Luiz Roberto. ÁPIS – Matemática. Editora Ática. GIOVANNI JR, José Ruy. A conquista da Matemática. FTD.

Conhecimentos Gerais, Específicos e Legislação.

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil e respectivas Emendas.
- CERRO GRANDE. Lei Orgânica do Município e respectivas Emendas.
- CERRO GRANDE. Lei Municipal nº 084/1990, de 07 de dezembro de 1980 e suas alterações posteriores. Regime dos Servidores Públicos do Município.
- Conhecimentos dos sistemas operacionais Microsoft Windows e Sistemas equivalentes, saber usar e reconhecer o uso dos aplicativos, softwares e programas instalados, automaticamente, no computador ao se instalar esses sistemas operacionais com suas configurações padrão; reconhecer o uso, saber usar e configurar janelas e pastas, por meio de janelas, caixas de diálogo, menus, ícones, botões e etc.; reconhecer o uso e saber usar barras de ferramentas, barras de menus, ícones, menus suspensos ou rápidos, utilizando janelas, caixas de diálogo, menus, ícones, botões e etc.;) realizar as ações e operações de copiar, mover, excluir, recortar, colar, renomear, abrir, abrir com, editar, enviar para, propriedades, criar atalho, imprimir,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

gravar, criar nova pasta, etc., sobre arquivos, janelas, pastas e bibliotecas, utilizando janelas, caixas de diálogo, menus, ícones, botões e etc.; identificar e utilizar nomes válidos para arquivos e pastas; e saber utilizar o teclado e os botões do mouse.

- Serviços Farmacêuticos. Gestão da Assistência Farmacêutica. Políticas Públicas de Saúde. Uso Racional de Medicamentos. Deontologia e Legislação em Saúde. Vigilância em Saúde. Modelos de Atenção em Saúde. Medicamentos como insumos em saúde. Funções Administrativas -planejamento, organização, coordenação e controle. Programas do SUS no atendimento ao pacientes e usuários; Aspectos históricos, culturais e geoeconômicos do município de Cerro Grande.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

ANEXO III

ANEXO - FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição: _____ **Função:** _____

Candidato: _____ **Nascimento:** ____ / ____ / ____

Naturalidade: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF: _____ **RG:** _____ **Órgão emissor:** _____

Endereço residencial: _____ **Nº:** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **UF:** _____

Telefone celular: _____ **E-mail:** _____

DECLARO:

1. Estar de acordo com as normas contidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária
2. Que as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras.
3. Atender as exigências constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária.
4. Estar ciente que a inexatidão de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.
5. A documentação anexada a esta Ficha, será analisada podendo ser deferida ou indeferida conforme previsto no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Data: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO CANDIDATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO IV
CRONOGRAMA DAS FASES DO PROCESSO

DATAS	EVENTO
18/03/2022	Publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado
21/03/2022 a 23/03/2022	Período para Realização das Inscrições na Prefeitura Municipal de Cerro Grande, nos termos do Edital de Abertura.
23/03/2022	Publicação das Inscrições Homologadas (deferidas ou indeferidas)
25/03/2022	Realização da Prova Objetiva
25/03/2022	Divulgação do gabarito da Prova Objetiva
28/03/2022	Publicação da Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo